

Candidato empossado tardiamente fica atrás na fila de antiguidade

O candidato que foi reprovado em exame psicotécnico de concurso e só tomou posse após medida judicial perde o lugar na prioridade da escolha de lotação. Com esse entendimento, a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região negou pedido apresentado por um participante de processo seletivo para delegado de Polícia Federal que, até conseguir na Justiça o direito de assumir a vaga, ficou para trás na posição de antiguidade diante de outros candidatos, mesmo tendo feito mais pontos na prova.

Ele chegou a ser excluído do concurso após ter sido reprovado no psicotécnico, mas conseguiu participar *sub judice* do curso de formação (etapa seguinte do processo), em 2006. Enquanto os colegas foram nomeados no mesmo ano, ele só foi reconhecido para a vaga em 2010. Apenas naquele ano transitou em julgado a decisão que desconsiderou a análise psicológica como critério de desclassificação.

O autor alegou ter perdido posições frente aos seus colegas de curso, o que prejudicaria sua chance de conseguir méritos na sua carreira, considerando que se valoriza antiguidade e mérito para fins promocionais na PF. Ele tentava conseguir o cumprimento à ordem de classificação do concurso, mas o pedido foi negado em primeira instância, o que levou o caso ao TRF-1.

Para o relator do processo, desembargador federal Kassio Marques, a nomeação tardia não dá direito de que o candidato consiga a retroação dos efeitos funcionais antes de entrar no cargo. “Somente o efetivo exercício rende ensejo às prerrogativas funcionais inerentes ao cargo público”. Ele avaliou ainda que o autor foi nomeado conforme sua classificação no curso de formação, seguindo a regra do edital. O entendimento foi seguido por unanimidade. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TRF-1.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

0037024-96.2011.4.01.3400

Date Created

04/06/2014